

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A PRESENTE LEI ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA 1992, COMPREENDENDO:

I - O ORÇAMENTO FISCAL REFERENTE AOS PODERES MUNICIPAIS, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO.

II - O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO DETÉM A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO.

ART. 2º - A RECEITA TOTAL É ESTIMADA, NO MESMO VALOR DA DESPESA TOTAL EM CR\$ 296.361.082.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS BILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E UM MILHÕES E OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), SENDO CR\$ 274.781.466.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO BILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) DO TESOIRO MUNICIPAL E CR\$ 21.579.616.000,00 (VINTE E UM BILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E OZESSES MIL CRUZEIROS) DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RECEITA GERAL DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 20.643.037.000,00 (VINTE BILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES E TRINTA E SETE MIL CRUZEIROS) SERÁ REALIZADA COMO OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EM CONFORMIDADE COM O SEGUINTE DEMONSTRATIVO:

A) OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS, REALIZADAS PELO TESOIRO MUNICIPAL, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5.455.000.000,00 (CINCO BILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) AUTORIZADAS PELAS LEIS Nº 15.390, DE 06 DE JULHO DE 1990 E Nº 15.436, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

B) OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS A REALIZAR PELO TESOIRO MUNICIPAL NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11.764.602.000,00 (ONZE BILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL CRUZEIROS), AUTORIZADAS PELAS LEIS Nº 14.137, DE 12 DE MAIO DE 1980, Nº 14.936, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986, Nº 15.391, DE 06 DE JULHO DE 1990, Nº 15.325, DE 25 DE JULHO DE 1990 E Nº 15.326, DE 25 DE JULHO DE 1990.

C) OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS A REALIZAR PELO TESOIRO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA PRESENTE LEI, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 3.423.435.000,00 (TRÊS BILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

ART. 3º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RELACIONADA NO ANEXO I, DE ACORDO COM O SEGUINTE SUMÁRIO GERAL:

1. RECEITA	EM CR\$ 1,00
1.1 RECEITA DO TESOIRO	
RECEITAS CORRENTES.....	225.189.391.000
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	55.312.872.000
RECEITA PATRIMONIAL.....	865.405.000
RECEITA DE SERVIÇOS.....	15.152.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	163.525.045.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	5.470.157.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	49.592.075.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	20.643.037.000
ALIENAÇÃO DE BENS.....	6.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	28.943.038.000
TOTAL.....	274.781.466.000
1.2 RECEITA DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO)	
RECEITAS CORRENTES.....	21.079.616.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	500.000.000
TOTAL.....	21.579.616.000
TOTAL GERAL.....	296.361.082.000

ART. 4º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO POR FUNÇÕES E PELOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, COMPREENDENDO ESTE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES SUPERVISIONADAS, E SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS, CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES	EM CR\$ 1,00		
1. DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVA.....	4.605.773.000	687.782.000	5.293.555.000
JUDICIÁRIA.....	1.223.011.000	165.900.000	1.388.911.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	45.625.936.000	5.841.558.000	1.467.494.000
AGRICULTURA.....	943.898.000	1.140.030.000	2.083.928.000
COMUNICAÇÕES.....		30.000.000	30.000.000
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	55.697.339.000	3.325.581.000	59.022.920.000
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	33.970.925.000	58.870.044.000	92.840.969.000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	814.981.000	589.270.000	1.404.251.000
SAÚDE E SANEAMENTO.....	11.837.090.000	2.783.050.000	14.620.140.000
TRABALHO.....	1.610.788.000		1.610.788.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	37.908.675.000	231.425.000	38.140.100.000
TRANSPORTE.....	3.808.728.000	3.060.882.000	6.869.610.000
TOTAL	198.047.944.000	76.733.522.000	274.781.466.000
<small>EMPRESA</small>			
2. DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO)	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	354.366.000		354.366.000

EDUCAÇÃO E CULTURA.....	200.334.000	100.679.000	309.013.000
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	2.358.194.000	1.747.240.000	4.105.434.000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	-	1.303.946.000	1.303.946.000
TRABALHO.....	803.000	-	803.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	1.610.054.000	-	1.610.054.000
TRANSPORTE.....	13.236.000.000	500.000.000	13.736.000.000
TOTAL	17.759.751.000	3.819.865.000	21.579.616.000

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO..... 215.007.695.000 00.553.307.000 296.361.002.000

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1. DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO.....</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.....	6.463.993.000	607.782.000	7.151.775.000
<b>PODER EXECUTIVO.....</b>			
GOVERNADORIA MUNICIPAL.....	767.949.000	9.600.000	777.549.000
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	2.818.000.000	200.230.000	3.026.318.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	34.305.329.000	230.100.000	34.623.429.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	1.223.011.000	165.900.000	1.388.911.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	57.773.609.000	3.156.581.000	60.930.190.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	2.223.553.000	456.300.000	2.679.853.000
ENTIDADES SUPERVISIONADAS.....	55.550.056.000	2.700.281.000	58.250.337.000
FUNDAÇÃO GUARARAPES-FG.....	49.114.399.000	2.243.000.000	51.357.399.000
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE.....	6.435.657.000	457.281.000	6.892.938.000
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	24.253.214.000	3.403.102.000	27.656.316.000
SECRETARIA DO GOVERNO.....	1.300.250.000	6.500.000	1.394.750.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.....	17.688.696.000	57.274.837.000	74.963.533.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	3.270.493.000	1.658.836.000	4.937.329.000
ENTIDADES SUPERVISIONADAS.....	14.410.203.000	55.616.001.000	70.026.204.000
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE-URB RECIFE.....	14.410.203.000	55.616.001.000	70.026.204.000
SECRETARIA DE SAÚDE.....	9.730.354.000	1.929.327.000	11.659.681.000
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO.....	1.793.632.000	1.729.300.000	3.522.932.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	1.059.536.000	1.152.330.000	2.211.866.000
ENTIDADES SUPERVISIONADAS.....	734.096.000	576.970.000	1.311.066.000
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DO RECIFE - COMPARE.....	734.096.000	576.970.000	1.311.066.000
SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS.....	37.214.381.000	7.639.373.000	44.853.754.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	2.500.999.000	319.990.000	2.820.989.000
ENTIDADES SUPERVISIONADAS.....	34.713.382.000	7.319.383.000	42.032.765.000
COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU.....	563.896.000	1.145.790.000	1.709.686.000
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS CIDADE DO RECIFE - OBRAS RECIFE.....	34.141.486.000	6.173.593.000	40.315.079.000
SECRETARIA DE ESPORTES.....	1.174.099.000	169.000.000	1.343.099.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	501.182.000	45.500.000	546.682.000
ENTIDADES SUPERVISIONADAS.....	672.917.000	123.500.000	796.417.000
GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES.....	672.917.000	123.500.000	796.417.000
SECRETARIA DE IMPRENSA.....	1.373.339.000	115.890.000	1.489.229.000
TOTAL	198.047.944.000	76.733.522.000	274.781.466.000

2. DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FUNDAÇÃO GUARARAPES-FG.....	800.000	-	800.000
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE.....	172.534.000	145.679.000	318.213.000
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE-URB RECIFE.....	2.358.194.000	1.747.240.000	4.105.434.000
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DO RECIFE - COMPARE.....	9.054.000	1.303.946.000	1.393.000.000
COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU.....	14.837.000.000	500.000.000	15.337.000.000
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS CIDADE DO RECIFE - OBRAS RECIFE.....	354.366.000	-	354.366.000
GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES - GEGM.....	27.803.000	43.000.000	70.803.000
TOTAL	17.759.751.000	3.819.865.000	21.579.616.000

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS..... 215.007.695.000 00.553.307.000 296.361.002.000

ART.5º - O PODER EXECUTIVO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ DESIGNAR ÓRGÃOS CENTRAIS PARA MOVIMENTAR DOTACIONES

TRIBUÍDAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 64 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART.6º - ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, O RECOLHIMENTO DAS RECEITAS DO TESOIRO, RESSALVADAS AQUELAS CUJA PECULIARIDADE EXIJA TRATAMENTO ESPECÍFICO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO, SERÁ RECEITADO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DE UNIDADE DE TESOUREARIA, VEDADA A FRAGMENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CAIXAS PARALELOS.

ART. 7º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A: A) ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 1992, ATÉ O LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DA DESPESA GERAL FIXADA NA PRESENTE LEI, NA FORMA DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 7º E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA ALÍNEA "E" DESTES ARTIGOS, PARA ATENDER ÀS DESPESAS CUJAS DOTAÇÕES SE VERIFIQUEM INSUFICIENTES; B) REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, PREVISTAS NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 123 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E O ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; C) REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATÉ O LIMITE DE CR\$ 3.423.435.000,00 (TRÊS BILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS); D) DAR COMO GARANTIA DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE QUE TRATAM AS ALÍNEAS "B" E "C" DESTES ARTIGOS, INCLUSIVE OS RESPECTIVOS ENCARGOS FINANCEIROS, A RECEITA PROVENIENTE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E DAS COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM QUE COUBEREM A RECIFE, PARA AMORTIZAÇÕES DESSAS OPERAÇÕES E DE SEUS ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; E) EXPEDIR, SE NECESSÁRIO, A CADA MÊS DECRETOS ATUALIZANDO OS VALORES ORIGINAIS DE TODAS AS DOTAÇÕES DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DAS RUBRICAS DA RECEITA ESTIMADA, CONSTANTES DA PRESENTE LEI, TENDO COMO FATOR DE CORREÇÃO O MENOR DOS ÍNDICES OFICIAIS DE INFLAÇÃO DO MÊS ANTERIOR E NA FALTA DESTES, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE DE VARIAÇÃO POSITIVA VERIFICADO NAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA, DE ACORDO

COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 15.501, DE 11 DE JULHO DE 1991.

ART. 8º - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A UTILIZAR RECURSOS DO ORÇAMENTO FISCAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1992, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DA DESPESA GERAL DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS FIXADA NA PRESENTE LEI, DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 7º E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO O QUE DETERMINA A ALÍNEA "E" DO ARTIGO ANTERIOR, DESTINADOS AO REFORÇO DAS DOTAÇÕES DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS, INVERSÕES FINANCEIRAS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, CONSTANTES DOS PROJETOS E ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, FUNDAÇÃO GUARARAPES - FG, EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DO RECIFE - COMPARE, COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU E EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS CIDADE DO RECIFE - OBRAS RECIFE.

ART. 9º - OS CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS, AUTORIZADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991, AO SEREM REABERTOS, NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 120 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 99 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SERÃO RECLASSIFICADOS EM CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO ADOPTADA NA PRESENTE LEI.

ART. 10 - O PODER EXECUTIVO ESTABELECEERÁ NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA, INCLUSIVE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 1992, ONDE FIXARÁ AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A MANTER OS DESPÊNDIOS COMPATIVÉIS COM A ARRECADAÇÃO DA RECEITA, A FIM DE OBTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

ART. 11 - AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE DAS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO, REALIZADAS COM RECURSOS DO TESOURO, BEM COMO OS RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS INDIRETAS, TERÃO SUA DISCRIMINAÇÃO APROVADA POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, CONSTITUINDO OS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 15.501, DE 11 DE JULHO DE 1991.

ART. 12 - A DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS, OBSERVADA A PROGRAMAÇÃO DO ANEXO III DA PRESENTE

LEI, E FIXADA EM CR\$ 66.784.782.000,00 (SESSENTA E SEIS BILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

				CR\$ 1,00
I DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃOS				
I	I	I	I	I
I	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	I	VALOR
I	I	I	I	I
I	I	I	I	I
I	4701	EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - EMPREL	I	1.637.000.000
I	I	I	I	I
I	4702	EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	I	57.977.799.000
I	I	I	I	I
I	4901	COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DO RECIFE - COMPARE	I	388.000.000
I	I	I	I	I
I	5001	COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU	I	1.595.798.000
I	I	I	I	I
I	5002	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS CIDADE DO RECIFE - OBRAS RECIFE	I	6.173.593.000
I	I	I	I	I
			I	66.784.782.000
			I	I

TESOURO, DE OUTRAS FONTES E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO SÃO ESTIMADOS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

I DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		I	I
I ESPECIFICAÇÃO		I VALOR	I
I I - RECURSOS DO TESOURO		I 42.264.505.000	I
I       - TRANSFERÊNCIAS		I 42.264.505.000	I
I II - RECURSOS DE OUTRAS FONTES		I 2.647.240.000	I
I       - RECEITAS PRÓPRIAS		I 2.147.240.000	I
I       - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		I -	I
I       - OUTROS		I 500.000.000	I
I III - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		I 20.636.037.000	I
I IV - AUMENTO DE CAPITAL		I 1.237.000.000	I
		I 66.784.782.000	I
	TOTAL	I	I

ART. 14 - FICAM AUTOMATICAMENTE REAJUSTADAS AS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CADA VEZ QUE FOREM ATUALIZADAS AS CORRESPONDENTES DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA ALÍNEA "E" DO ARTIGO 7. DA PRESENTE LEI, CORRIGINDO-AS, TAMBÉM, QUANDO DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, TANTO COM RECURSOS DO TESOURO, QUANTO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DESTINADOS A INVESTIMENTOS, NÃO INCIDINDO SOBRE O PERCENTUAL DETERMINADO NA ALÍNEA "A" DO REFERIDO ARTIGO.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUANTO AOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - EMPREL SERÃO ABERTOS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, DA MESMA FORMA DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO FISCAL, COMPREENDIDA NA AUTORIZAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO ARTIGO 7º DA PRESENTE LEI.

ART. 15 - A PRESENTE LEI VIGORARÁ DURANTE O EXERCÍCIO DE 1992, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RECIFE, 10 DE DEZEMBRO DE 1991

  
 GILBERTO MARQUES PAULO  
 PREFEITO